



 <p>GOVERNADOR Wilson José Witzel</p> <p>VICE-GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva</p> <p>ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Andre Luiz Lazaroni de Moraes</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>José Luis Cardoso Zamith</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Guilherme Macedo Reis Mercês</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS <i>Nelson Cesar Chaves Pinto Furtado</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS <i>Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <i>Cel. PM Rogério Figueiredo de Lacerda</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Allan Turnowski</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Cel. PM Marco Aurélio Santos</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Carlos Alberto Chaves de Carvalho</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Plínio Comte Leite Bittencourt</i></p>	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Delmo Manoel Pinho</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Cristiane Lôbo Lamarão Silva (Interina)</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <i>Leandro Alves de Almeida Santos</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i></p> <p>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Francisco Ricardo Soares</i></p> <p>GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>Marcelo Cordeiro Bertolucci</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Uruan Cintra de Andrade (Interino)</i></p> <p>SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira</i></p> <p>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Teixeira Dubeux</i></p>	<h2>SUMÁRIO</h2> <p>Atos do Poder Legislativo..... 1</p> <p>Atos do Poder Executivo..... 1</p> <p>Gabinete do Governador..... 2</p> <p>Governadoria do Estado..... 2</p> <p>Gabinete do Vice-Governador..... 2</p> <p>Vice-Governadoria do Estado..... 2</p> <hr/> <p>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)</p> <p>Casa Civil..... 2</p> <p>Governo..... 2</p> <p>Planejamento e Gestão..... 2</p> <p>Fazenda..... 2</p> <p>Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais..... 2</p> <p>Infraestrutura e Obras..... 2</p> <p>Polícia Militar..... 2</p> <p>Polícia Civil..... 2</p> <p>Administração Penitenciária..... 2</p> <p>Defesa Civil..... 2</p> <p>Saúde..... 3</p> <p>Educação..... 3</p> <p>Ciência, Tecnologia e Inovação..... 3</p> <p>Transportes..... 3</p> <p>Ambiente e Sustentabilidade..... 3</p> <p>Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... 3</p> <p>Cultura e Economia Criativa..... 3</p> <p>Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... 3</p> <p>Esporte, Lazer e Juventude..... 3</p> <p>Turismo..... 3</p> <p>Cidades..... 3</p> <p>Controladoria Geral do Estado..... 3</p> <p>Gabinete de Segurança Institucional do Governo..... 3</p> <p>Trabalho e Renda..... 3</p> <p>Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília..... 3</p> <p>Procuradoria Geral do Estado..... 3</p> <hr/> <p>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... 4</p> <p>REPARTIÇÕES FEDERAIS..... 4</p>
--	---	---

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

ANEXO ÚNICO

OPÇÃO I



LOGOMARCA DO
ORGÃO REPRESENTATIVO
DO SETOR

RJPET

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

OPÇÃO II



LOGOMARCA DO
ORGÃO REPRESENTATIVO
DO SETOR

RJPET

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.386 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTITUI O SELO 'AMIGO PET' NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-020007/003305/2020 e, ainda,

CONSIDERANDO:

- as atribuições contidas na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, em especial os artigos 261, 63, 220, 145; nos Decretos nºs 9.953/97 e 35.686/2004; na Lei nº 8.078/90 e na Lei Estadual nº 921/1985;
- que o Estado do Rio de Janeiro quer se tornar uma referência mundial na instituição de políticas para animais de estimação;
- que ambientes que recebem animais de estimação são cada vez mais valorizados por frequentadores e por possíveis clientes;
- que permitir que os animais de estimação também façam parte de um público consumidor junto de seus donos trará impactos importantes para a economia do Estado do Rio de Janeiro;
- a necessidade de criação de mecanismos que integrem ações públicas e privadas no sentido de melhorar o ambiente para os animais de estimação, para a população do Estado do Rio de Janeiro e para os turistas nacionais e internacionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Selo 'AMIGO PET', certificação concedida pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA, aos estabelecimentos onde o acesso aos animais de estimação seja permitido, podendo nele entrar e permanecer, e que, cumulativamente, ofereçam um ambiente adequado para recebê-los com estrutura, conforto e bem-estar.

§ 1º - O selo está apresentado esteticamente nos desenhos do Anexo Único.

§ 2º - A sua criação não implicará aumento de despesas ao erário público.

Art. 2º - As regras para obtenção do certificado mencionado no art. 1º serão definidas pelas entidades representativas dos setores interessados, tais como: setor hoteleiro, setor de construção civil, bares e restaurantes, shopping centers, entre outros.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA a gestão do Selo 'AMIGO PET', devendo disponibilizar a relação dos atores econômicos contemplados com a certificação no endereço eletrônico oficial da Pasta.

Art. 4º - O Selo tem caráter honorífico e se baseia em autodeclararão do preenchimento das exigências enumeradas pelas entidades representativas na forma do art. 2º.

Art. 5º - O Selo não constitui atestado de regularidade ou certificação técnica, não isentando o seu detentor do cumprimento das normas próprias, inclusive no âmbito da Vigilância Sanitária, além de não impedir a regular fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 6º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CASTRO
Governador em exercício